



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO-PR

Código 100220241059

TERÇA, 01 DE OUTUBRO DE 2024

ANO V

EDIÇÃO Nº 1002

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITO MUNICIPAL DE ÂNGULO
ROGÉRIO APARECIDO BERNARDO

DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO
Ana Paula de Lima.

Os originais das matérias editadas neste diário oficial eletrônico poderão ser encontrados em suas respectivas pastas.

- ✓ **Diário Oficial Assinado Eletronicamente.**
- ✓ Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.11rc5.
- ✓ Imprensa oficial instituída por **Lei Municipal nº 1180, de 01/10/2019**

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Diário Oficial na internet, no endereço
<https://diario.angulo.pr.gov.br/diariooficial>
por meio do código de verificação ou QR Code.



CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
100220241059

SUMÁRIO

►GABINETE DO PREFEITO	2
LEI Nº 1579/2024	2
►DIVISÃO DE LICITAÇÕES	2
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2024	2
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2024	4
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	6
►SECRETARIA DE FINANÇAS	7
Decreto nº 181/2024	7
Decreto nº 182/2024	7
Decreto nº 185/2024	7
Decreto nº 186/2024	11

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.3.1

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1579/2024 - DE 01/10/2024

SÚMULA - Altera os Artigos 1º e 2º da Lei Municipal 1567/2024, de 29/08/2024, e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal 1567/2024 de 29/08/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2024, Lei Municipal Nº 1479/2023 de 24/10/2023, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 15.840,00 (Quinze Mil e Oitocentos e Quarenta Reais), destinado ao reforço da seguinte dotação”:

Suplementação:

11	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
11.002	DIVISÃO DE OBRAS	
11.002.15.451.0008.2.054	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E SUA FISCALIZAÇÃO	
492 - 3.3.90.93.00.00 33700	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15.840,00
Total Suplementação:		15.840,00

Art. 2º - Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal 1567/2024 de 29/08/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito previsto no Artigo 1º no valor R\$ 15.840,00 (Quinze Mil e Oitocentos e Quarenta Reais), será coberto decorrente do cancelamento de restos apagar não processados gerados na fonte de recursos 33700 - Pavimentação Poliédrlica em Estradas Rurais - (Sit 57153 - Convênio 172 185956806/2022)- Exerc Anter”.

Art. 3º - O valor a ser utilizado será limitado ao montante efetivamente cancelado, conforme apurado pelo Balancete por Fonte de Recursos (Anexo).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de publicação da Lei Municipal 1567/2024 de 29/08/2024, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

Assinado por:
ROGERIO APARECIDO BERNARDO
***.592.259.**
oxy 01/10/2024 13:25

ROGERIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito Municipal

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;
DECRETO MUNICIPAL Nº 120/2023; E DECRETO MUNICIPAL Nº 59/2024

DADOS DO AVISO	
01 de outubro de 2024.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 87/2024	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Até dia 04/10/2024, às 17:00 horas
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	proposta@angulo.pr.gov.br

O MUNICÍPIO DE ÂNGULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Delmiro Costa de Oliveira, inscrita no CNPJ/MF sob nº 95.642.286/0001 15, torna público para conhecimento dos interessados a realização DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO UNITÁRIO, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a capacitação e treinamento teórico e prático da equipe de atenção primária de saúde do Município de Ângulo, no âmbito do atendimento primário pré-hospitalar, com o objetivo de aperfeiçoar a qualidade dos serviços prestados à população, melhorar a eficiência no diagnóstico e tratamento de pacientes e fortalecer as competências técnicas e comportamentais dos profissionais da saúde, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo.

ANEXOS DESTA AVISO
Anexo I - Termo de Referência
Anexo II - Relação de Documentos de Habilitação e Declarações

1. REGÊNCIA LEGAL

As contratações através de dispensa de licitação no Município de Ângulo são regidas pelos dispositivos legais:

- Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;
- Decreto nº 120 de abril de 2023;

2. OBJETO

Conforme condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no termo de Referência anexo I deste Aviso.

5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

5.1 PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua publicação na imprensa oficial.

5.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: proposta@angulo.pr.gov.br, fazendo referência no assunto do e-mail a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2024.

5.3 O licitante deverá confirmar com o Setor de Licitações o envio/recebimento de sua proposta e habilitação pelo TELEFONE NÚMERO (44) 3135 4000.

6. PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

6.2 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro

do preço máximo que o MUNICÍPIO se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.

c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

6.5 Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos relacionados no Anexo III com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

8.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

8.2 HABILITAÇÃO

8.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

8.2.2 Será inabilitado o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 As propostas de preços recebidas serão divulgadas no portal de transparência do município em até 05 (cinco) dias após a data final exigida para apresentação de propostas de preço e documentos de habilitação.

10.2 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.3 O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.4 O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

10.5 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo MUNICÍPIO.

10.6 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

10.7 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

10.8 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

10.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

- a)** Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- b)** Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- c)** Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

10.9.1 Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

- a)** O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

Ângulo, 01 de outubro de 2024.

Assinado por:
ROGERIO APARECIDO BERNARDO
***.592.259.**
oxy 01/10/2024 13:28

ROGERIO APARECIDO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§
1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;
DECRETO MUNICIPAL Nº 120/2023; E DECRETO
MUNICIPAL Nº 59/2024

DADOS DO AVISO 01 de outubro de 2024.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 88/2024	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Até dia 04/10/2024, às 17:00 horas
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	proposta@angulo.pr.gov.br

O MUNICÍPIO DE ÂNGULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Rua Delmiro Costa de Oliveira, inscrita no CNPJ/MF sob nº 95.642.286/0001-15, torna público para conhecimento dos interessados a realização DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO UNITÁRIO, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: Aquisição de embalagens e brinquedos pedagógicos diversos que serão destinados aos alunos matriculados na rede municipal de ensino, em comemoração ao Dia das Crianças no ano 2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ANEXOS DESTE AVISO
Anexo I - Termo de Referência
Anexo II - Relação de Documentos de Habilitação e Declarações

1. REGÊNCIA LEGAL

As contratações através de dispensa de licitação no Município de Ângulo são regidas pelos dispositivos legais:

- a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;
- b) Decreto nº 120 de abril de 2023;

2. OBJETO

Conforme condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a)** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b)** Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c)** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d)** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e)** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f)** Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no termo de Referência anexo I deste Aviso.

5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

5.1 PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua publicação na imprensa oficial.

5.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: proposta@angulo.pr.gov.br, fazendo referência no assunto do e-mail a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2024.

5.3 O licitante deverá confirmar com o Setor de Licitações o envio/recebimento de sua proposta e habilitação pelo TELEFONE NÚMERO (44) 3135 4000.

6. PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

6.2 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última

folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;

b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que o MUNICÍPIO se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.

c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

6.5 Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos relacionados no Anexo III com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

8.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

8.2 HABILITAÇÃO

8.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

8.2.2 Será inabilitado o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte

integrante independente de transcrição.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 As propostas de preços recebidas serão divulgadas no portal de transparência do município em até 05 (cinco) dias após a data final exigida para apresentação de propostas de preço e documentos de habilitação.

10.2 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.3 O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.4 O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

10.5 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo MUNICÍPIO.

10.6 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

10.7 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irrevogável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

10.8 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

10.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

- a)** Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- b)** Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- c)** Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

10.9.1 Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

Ângulo, 01 de outubro de 2024.

Assinado por:
ROGERIO APARECIDO BERNARDO
***.592.259-**
oxy 01/10/2024 14:53

ROGERIO APARECIDO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

Licitação Modalidade Pregão Presencial n.º 16/2024
Registros de Preços n.º 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 31/2024.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ângulo, Estado do Paraná, com sede na Av. Valério Osmar Estevão, nº 72, Centro, Ângulo/PR., inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.642.286/0001-15, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Rogério Aparecido Bernardo, firma a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 16/2024, para aquisições fracionadas de produtos de mercado, tais como: gêneros alimentícios, produtos de copa e cozinha, higiene e limpeza, carnes e embutidos, hortifrutigrangeiros, sucos e refrigerantes e gás de cozinha, para entrega a domicílio nos órgãos públicos do Município de Ângulo, conforme quadro abaixo:

FORNECEDOR 01: CAROL DISTRIBUIDORA LTDA ME- CNPJ: 07.654.231/0001-68

Valor Total do Fornecedor: R\$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais);

FORNECEDOR 02: COMERCIAL OURIZONA LTDA- CNPJ: 21.287.627/0001-45

Valor Total do Fornecedor: R\$ 162.687,00 (cento e sessenta e dois mil, seiscentos e oitenta e sete reais);

FORNECEDOR 03: MARYMED DISTR. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - CNPJ: 23.121.920/0001-63;

Valor Total do Fornecedor: R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais);

FORNECEDOR 04: SUPERMERCADO J C LTDA. - CNPJ: 79.340.550/0001-00;

Valor Total do Fornecedor: R\$ 361.356,00 (trezentos e sessenta e mil, trezentos e cinquenta e seis reais);

FORNECEDOR 05: SUPERMERCADO PALADAR LTDA. - CNPJ: 79.468.070/0001-29;

Valor Total do Fornecedor: R\$ 239.300,00 (duzentos e trinta e nove mil e trezentos);

FORNECEDOR 06: MAYARA YUNA TAKAHASHI EIRELI ME - CNPJ: 24.193.766/0001-06

Valor Total do Fornecedor: R\$ 9.495,00 (nove mil,

quatrocentos e noventa e cinco reais).

FORNECEDOR 07: DEPÓSITO DE MAT. CONSTRUÇÃO
CONSTRUAN LTDA - CNPJ: 24.193.766/0001-06
Valor Total do Fornecedor: R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais).

Valor Total Registrado: R\$ 899.438,00 (oitocentos e noventa e nove mil, quatrocentos e trinta e oito reais).

Ângulo, 30 de Agosto de 2024.

Assinado por:
ROGERIO APARECIDO BERNARDO
***.592.259-**
oxy 30/09/2024 16:22

Rogério Aparecido Bernardo
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE FINANÇAS

Decreto nº 181/2024 de 23/09/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1571/2024 de 20/09/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08	SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL		
08.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÂNGULO		
08.003.08.244.0010.2.032	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
212 - 3.3.90.30.00.00	31011 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	
215 - 3.3.90.39.00.00	31011 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27.500,00	
Total Suplementação:		37.500,00	

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita		
Receita: 1.7.2.9.99.0.1.01 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Piso Único - PAS - Fonte: 31011		37.500,00
Total da Receita:		37.500,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, Estado do PR, em 23 de Setembro de 2024.

ROGERIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito

Assinado por:
ROGERIO APARECIDO BERNARDO
***.592.259-**
oxy 30/09/2024 10:12

Decreto nº 182/2024 de 23/09/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1572/2024 de 20/09/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$1.003,12 (um mil e três reais e doze centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08	SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL		
08.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÂNGULO		
08.003.08.244.0010.2.032	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
215 - 3.3.90.39.00.00	03880 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.003,12	
Total Suplementação:		1.003,12	

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, Estado do PR, em 23 de Setembro de 2024.

ROGERIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito

Assinado por:
ROGERIO APARECIDO BERNARDO
***.592.259-**
oxy 30/09/2024 10:12

Decreto nº 185/2024 de 26/09/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1576/2024 de 25/09/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$1.010.491,07 (um milhão, dez mil e quatrocentos e noventa e um reais e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02 PODER EXECUTIVO
02.005 SERVIÇO MILITAR
02.005.05.153.0016.2.015 MANUTENÇÃO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR
16 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 550,00

03 ASSESSORIA JURÍDICA
03.001 GABINETE DO ASSESSOR JURÍDICO
03.001.02.062.0002.2.004 MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA
19 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 21.000,00

21 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 6.000,00

05 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
05.001 GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
05.001.04.122.0002.2.006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
36 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 110,00

05.002 DIVISÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E PATRIMONIO
05.002.04.122.0002.2.009 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LICITAÇÃO
43 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 30.000,00

44 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.500,00

05.003 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
05.003.04.122.0002.2.010 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E CONTROLE DO PESSOAL
49 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.300,00

05.004 DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
05.004.04.122.0002.2.013 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
60 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 150,00

05.004.04.122.0002.2.108 GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ALMOXARIFADO
69 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.800,00

06 SECRETARIA DE FINANÇAS
06.002 DIVISÃO DE TESOUREARIA

06.002.04.129.0002.2.017 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE TESOUREARIA

88 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 17.000,00

06.003 DIVISÃO DE CONTABILIDADE
06.003.04.123.0002.2.018 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE
105 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 66.300,00

106 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.700,00

06.004 DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, CADASTRO E TRIBUTAÇÃO
06.004.04.129.0002.2.020 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CADASTRO, LANÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
112 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 23.850,00

07 SECRETARIA DE SAÚDE
07.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO

Suplementação

07.003.10.301.0009.2.023 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO
133 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 504.100,00

135 - 3.1.90.16.00.00 01303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 7.601,07

08 SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL
08.002 DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL
08.002.08.243.0010.2.028 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DOS ADOLESCENTES
186 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 18.900,00

187 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.650,00

08.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÂNGULO
08.003.08.244.0010.2.031 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS
196 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 75.400,00

199 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 650,00

08.003.08.244.0010.2.070 MANUTENÇÃO DO CRAS
218 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 65.700,00

10 SECRETARIA DE CULTURA
10.001 GABINETE DO SECRETARIO DE CULTURA
10.001.04.122.0017.2.049 MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA
292 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E

55605776893365694

VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 30.000,00

293 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 450,00

10.002 DIVISÃO DE CULTURA

10.002.13.392.0002.2.085 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS

302 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 6.600,00

304 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 750,00

11 SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

11.003 DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

11.003.15.451.0008.2.059 MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

350 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.300,00

11.003.15.452.0008.2.056 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA

356 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 72.000,00

11.003.15.452.0008.2.057 MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL

363 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.700,00

12 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

12.002 DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

12.002.20.608.0003.2.065 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PECUÁRIOS NO MUNICÍPIO

414 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 35.700,00

416 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 50,00

15 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

15.002 DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE

15.002.18.541.0018.2.067 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO AMBIENTAL

438 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.680,00

Total Suplementação: 1.010.491,07

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução

02 PODER EXECUTIVO

02.004 CONTROLADORIA INTERNA

02.004.04.124.0002.2.074 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

15 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.500,00

02.005 SERVIÇO MILITAR

02.005.05.153.0016.2.015 MANUTENÇÃO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR

18 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.961,25

04 ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

04.001 GABINETE DO ASSESSOR DE PLANEJAMENTO

04.001.04.121.0002.2.005 MANUTENÇÃO DO PLANEJAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO

27 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 22.098,06

28 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.288,43

29 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 8.335,70

05 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

05.001 GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

05.001.04.122.0002.2.006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

37 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 7.497,00

05.004 DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

05.004.04.122.0002.2.108 GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ALMOXARIFADO

71 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.205,00

06 SECRETARIA DE FINANÇAS

06.001 GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS

06.001.04.123.0002.2.016 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

81 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 128.295,75

82 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.200,00

83 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 16.868,25

87 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 6.063,75

06.004 DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

06.004.04.129.0002.2.020 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CADASTRO, LANÇAMENTO E

117 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.961,25

07 SECRETARIA DE SAÚDE

07.001 GABINETE DO SECRETARIO DE SAÚDE

07.001.10.122.0009.2.021 MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE

120 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.292,00

123 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E

MATERIAL PERMANENTE 4.961,25

07.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO
07.003.10.301.0009.2.022 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE

127 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 42.389,60

128 - 3.1.90.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 8.902,67

129 - 3.1.91.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 6.782,34

130 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 11.857,23

131 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 6.807,98

132 - 4.4.90.52.00.00 01303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.961,25

07.003.10.301.0009.2.023 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO

139 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 200.000,00

Redução

140 - 3.3.90.33.00.00 01303 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 30.000,00

142 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 200.000,00

08 SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL
08.001 GABINETE DO SECRETARIO DE SERVIÇO SOCIAL

08.001.08.122.0010.2.025 MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

176 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 25.938,39

177 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.335,75

178 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.150,15

08.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÂNGULO

08.003.08.244.0010.1.030 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -

195 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 79.104,38

08.003.08.244.0010.2.070 MANUTENÇÃO DO CRAS
219 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.566,77

09 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001 GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO
09.001.12.122.0011.2.034 MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

232 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 19.849,73

233 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.055,52

234 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.175,96

09.003 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÂNGULO
09.003.12.365.0011.2.041 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CHAPEUZINHO

272 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 38.803,47

274 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.292,00

10 SECRETARIA DE CULTURA
10.002 DIVISÃO DE CULTURA
10.002.13.392.0002.2.085 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS

303 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.511,26

10.002.13.392.0004.2.050 MANUTENÇÃO DA CASA DA CULTURA

309 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.051,12

310 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.511,26

311 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.168,17

10.002.13.392.0017.2.086 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA CIDADÃ

316 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 6.610,55

11 SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

11.001 GABINETE DO SECRETARIO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

11.001.04.122.0005.2.053 MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS E

321 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 26.051,12

322 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.635,86

323 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.168,17

11.003 DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
11.003.15.452.0008.2.056 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA

357 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.870,93

11.003.15.452.0008.2.092 MANUTENÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA

373 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

837,20

374 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
8.493,12

Redução

12 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
12.002 DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
12.002.20.608.0003.2.064 MANUTENÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL

408 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1.757,70

15 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
15.001 GABINETE DO SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE
15.001.18.122.0018.2.096 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
434 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
8.258,34

16 SECRETARIA DE ESPORTES
16.002 DIVISÃO DE ESPORTES
16.002.27.812.0004.2.052 MANUTENÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES MUNICIPAL
465 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
9.065,39

Total Redução: 1.010.491,07

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, Estado do PR, em 26 de Setembro de 2024.

ROGERIO APARECIDO BERNARDO

Prefeito

Assinado por:

ROGERIO APARECIDO BERNARDO

***.592.259.**

oxy

30/09/2024 11:09

Decreto nº 186/2024 de 26/09/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1577/2024 de 25/09/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$349.971,00 (trezentos e quarenta e nove mil e novecentos e setenta e um reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações

Orçamentárias.

Suplementação

09 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.003 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÂNGULO
09.003.12.361.0011.2.036 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 60% FUNDEB
245 - 3.1.90.11.00.00 01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 109.200,00

09.003.12.361.0011.2.037 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 40% FUNDEB
247 - 3.1.90.11.00.00 01102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 37.721,00

249 - 3.1.91.13.00.00 01102 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
8.400,00

09.003.12.361.0011.2.038 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
254 - 3.1.90.11.00.00 01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 46.100,00

254 - 3.1.90.11.00.00 01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 101.450,00

257 - 3.1.91.13.00.00 01103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
5.450,00

257 - 3.1.91.13.00.00 01104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3.550,00

09.003.12.361.0011.2.040 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL
263 - 3.1.90.11.00.00 01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 38.100,00

Total Suplementação: 349.971,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução

09 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.003 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÂNGULO
09.003.12.361.0011.2.036 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 60% FUNDEB
246 - 3.1.91.13.00.00 01101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
26.900,00

09.003.12.361.0011.2.037 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 40% FUNDEB
251 - 3.3.90.30.00.00 01102 MATERIAL DE CONSUMO
3.000,00

253 - 4.4.90.52.00.00 01102 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 6.000,00

09.003.12.361.0011.2.038 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
259 - 3.3.90.30.00.00 01104 MATERIAL DE CONSUMO

50.000,00

09.003.12.361.0011.2.040 MANUTENÇÃO DO
TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL
266 - 3.3.90.30.00.00 01104 MATERIAL DE CONSUMO
45.000,00

09.003.12.365.0011.2.041 MANUTENÇÃO DO CENTRO
DE EDUCAÇÃO INFANTIL CHAPEUZINHO
272 - 3.1.90.11.00.00 01103 VENCIMENTOS E
VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 89.650,00

276 - 3.3.90.30.00.00 01104 MATERIAL DE CONSUMO
10.000,00

09.003.12.365.0011.2.071 MANUTENÇÃO DO ENSINO
INFANTIL - 40% FUNDEB
283 - 3.1.90.11.00.00 01102 VENCIMENTOS E
VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 30.200,00

284 - 3.1.91.13.00.00 01102 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
5.400,00

286 - 3.3.90.30.00.00 01102 MATERIAL DE CONSUMO
1.521,00

09.003.12.365.0011.2.103 MANUTENÇÃO DO ENSINO
INFANTIL - 60% FUNDEB
288 - 3.1.90.11.00.00 01101 VENCIMENTOS E
VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 61.000,00

Redução

289 - 3.1.91.13.00.00 01101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
21.300,00

Total Redução: 349.971,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA
MUNICIPAL DE ÂNGULO, Estado do PR, em 26 de
Setembro de 2024.

ROGERIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito

Assinado por:
ROGERIO APARECIDO BERNARDO
***.592.259.**
oxy 30/09/2024 10:13